



Prezado (a)

Assunto: Convocação para Retorno Imediato ao Trabalho

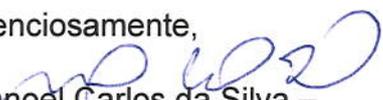
O Ministro do TST, Ives Gandra da Silva Martins Filho, em decisão proferida no dia de hoje (17/02/2020), declarou que **A GREVE DOS PETROLEIROS É ABUSIVA E ILEGAL**,

*“a) reconhecer, em caráter incidental, a abusividade e ilegalidade do movimento paretista dos petroleiros, que já dura 17 dias, tem motivação política, e desrespeita ostensivamente a lei de greve e as ordens judiciais de atendimento às necessidades inadiáveis da população em seus percentuais mínimos de manutenção de trabalhadores em atividade;*

*b) autorizar a Empresa Suscitada a adotar as medidas administrativas cabíveis para cumprimento da presente decisão, a partir do reconhecimento da abusividade da greve e da ilegalidade praticada por aqueles que nela permanecerem, inclusive com a convocação dos empregados que não atenderem ao comando judicial, com a aplicação de eventuais sanções disciplinares;”*

Diante dessa decisão, serve a presente para **CONVOCÁ-LO(A) PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO**. A não apresentação imediata ensejará a aplicação das sanções disciplinares previstas na legislação, inclusive a possibilidade de rescisão do contrato de trabalho por justa causa conforme previsto no art. 482 da CLT.

Atenciosamente,

  
Manoel Carlos da Silva –

Gerente Setorial de Parceira com Negócio - Reduc

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2020.